

COTAS RACIAIS NO PARANÁ: enegrecendo a Universidade Estadual de Maringá

Delton Aparecido Felipe¹

Cataria Messias Alves²

Resumo

O artigo objetiva apresentar como a implementação das cotas para população negra ocorreram na Universidade Estadual de Maringá no Estado do Paraná (UEM/PR), para diálogo do estabelecido, as discussões permeiam a luta contínua do movimento negro em diferentes tempos históricos, e como suas ações fizeram emergir concretudes que reestruturaram a sociedade, e em específico a educação. Desde a implementação da Lei 10.639/2003 se evidenciou que a (re)existência da população historicamente discriminada foi fundamental para o rompimento das fragmentações dos racismos que se apresentam nas relações sociais. Os caminhos percorridos à implementação das ações afirmativas elucidaram o quanto as relações de poder se apossam da universidade, impossibilitando a constituição de um ambiente diverso, com pluralidade de ideias e culturais, instaurando desta maneira o epistemicídio. Refletir sobre as mobilizações para implementação das cotas para população negra no estado do Paraná, invoca o reescrever da história, de modo a descortinar a tentativa de apagamento da história e da cultura do povo negro neste espaço. Nestes escritos se apresenta a argumentação de que a adoção das cotas para a população negra no Ensino Superior tensiona a estrutura da universidade, no reivindicar às políticas de permanência, representatividade no corpo docente, reestruturação dos currículos e adoção de cotas na pós-graduação. Conclui-se que o enegrecimento da UEM, por meio das cotas para população negra promoveu mudanças significativas no campo simbólico e material, de modo a expressar-se as (re)existências para uma instituição mais igualitária e representativa.

Palavras-chave: Lei nº 12.711/2012; Cotas para população negra; Ensino Superior; Paraná; UEM.

RACIAL QUOTAS IN PARANÁ: blackening the State University of Maringá

Abstract

¹ Professor do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Doutor e Mestre em Educação pela UEM e Graduado em História pela UEM.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (PPE/UEM), bolsista CAPES. Graduada em Educação Física pela Universidade Estadual de Maringá - Habilitação Licenciatura.

The article aims to present how the implementation of quotas for the black population occurred at the State University of Maringá in the State of Paraná (UEM/PR), for dialogue of the established, the discussions permeate the continuous struggle of the black movement in different historical times, and how their actions brought out concreteness that restructured society, and specifically education. Since the implementation of Law 10.639/2003 it has been evidenced that the (re)existence of the historically discriminated population was fundamental for the disruption of the fragmentations of racism that are presented in social relations. The paths taken to the implementation of affirmative actions elucidated how power relations take over the university, making it impossible to create a diverse environment, with plurality of ideas and cultural, thus establishing epistemicide. Reflecting on the mobilizations to implement quotas for black people in the state of Paraná, invokes the rewriting of history, in order to uncover the attempt to erase the history and culture of black people in this space. In these writings it is presented the argument that the adoption of quotas for the black population in Higher Education stresses the structure of the university, in claiming the policies of permanence, representativeness in the faculty, and adoption of quotas in postgraduate. It is concluded that the blackening of EMU, through quotas for the black population promoted significant changes in the symbolic and material field, in order to express the (re)existences for a more egalitarian and representative institution.

Keywords: Law nº 12.711/2012; Quotas for the black population; University education; Paraná; UEM.

CUOTAS RACIALES EM PARANÁ: ennegrecimiento de la Universidad Estatal de Maringá

Resumen

El artículo tiene como objetivo presentar cómo la implementación de las cuotas para la población negra se llevaron a cabo en la Universidad Estatal de Maringá en el Estado de Paraná (UEM/PR), Para el diálogo de lo establecido, las discusiones permean la lucha continua del movimiento negro en diferentes tiempos históricos, y cómo sus acciones hicieron surgir concreciones que reestructuraron la sociedad, y en específico la educación. Desde la implementación de la Ley 10.639/2003 se evidenció que la (re)existencia de la población históricamente discriminada fue fundamental para el rompimiento de las fragmentaciones de los racismos que se presentan en las relaciones sociales. Los caminos recorridos a la implementación de las acciones afirmativas dilucidaron cuánto las relaciones de poder se apoderan de la universidad, imposibilitando la constitución de un ambiente diverso, con pluralidad de ideas y culturales, instaurando de esta manera el epistemicidio. Reflexionar sobre las movilizaciones para implementación de las cuotas para población negra en el estado de Paraná, invoca la reescritura de la historia, de modo a descortinar el intento de borrado de la historia y de la cultura del pueblo

negro en este espacio. En estos escritos se presenta la argumentación de que la adopción de las cuotas para la población negra en la Enseñanza Superior tensiona la estructura de la universidad, no reivindicar a las políticas de permanencia, representatividad en el cuerpo docente, reestructuración de los currículos y adopción de cuotas en el posgrado. Se concluye que el ennegrecimiento de la UEM, por medio de las cuotas para población negra promovió cambios significativos en el campo simbólico y material, de modo a expresarse las (re)existencias para una institución más igualitaria y representativa.

Palabras clave: Ley nº 12.711/2012; Cuotas para la población negra; Enseñanza superior; Paraná; UEM.

A COR DA MUDANÇA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

As políticas de ações afirmativas na modalidade de cotas raciais, desde o início do século XXI passaram e passam constantemente por (re)configurações socioespaciais, sendo a questão racial, um demarcador importante para a constituição das subjetividades, construções identitárias e dos imaginários sociais, individuais e coletivos. E tudo isso não acontece livre de tensionamentos, disputas e/ou conflitos, uma vez que o racismo é um dos grandes construtores e produtores de clivagens sociais que se consubstanciam na hierarquização e classificação dos indivíduos, conforme recapitulado pelo breve percurso histórico. A pesquisa de Ilse Scherer-Warren e Aline Delesposte (2016) na UFSC demonstra a importância de desvelar as novas espacialidades que se constroem no campus universitário, fraturando as relações de poder existentes, após a política de ações afirmativas ter entrado em vigor naquela instituição em 2008. E os sujeitos das cotas raciais não estão imunes ao racismo, principalmente quando, por meio dos seus corpos e dos saberes insurgentes, invocam a desestabilização do espaço universitário como aquele que se projetou como o lugar privilegiado da branquitude.

A entrada dos corpos negros nas universidades causou um duplo movimento na produção de conhecimento e nos currículos destes espaços. O primeiro revelado pelas insubordinações dos cotistas negros em relação ao poder epistêmico branco e o segundo pela insurgência epistemológica que confere visibilidade às produções de intelectuais negros/negras/negres da diáspora. Em relação a este duplo movimento, a discussão das cotas logo suscitou questionamentos sobre o caráter eurocêntrico e colonizador dos currículos nas universidades, como relata José Jorge de Carvalho (2018).

Além de, é evidente, reforçar a urgência por reconhecer e incluir, nos campos das teorias críticas, as epistemologias negras que passaram diuturnamente a disputar e tensionar com “[...] o academicismo branco, metódico e aparentemente ‘neutro’, cis heteronormativo, patriarcal, colonial, capitalista que estrutura e mantém as relações de poder e dominação fundadas no colonialismo.” (Lima; Silva, 2020). São as epistemologias negras que nos oferecem um aporte mais crítico acerca da nossa realidade e a nossa cultura, ao mesmo tempo que oferecem a estes estudantes negros as ferramentas para a ação.

São, em grande medida, os estudantes cotistas negros e indígenas que têm se insurgido para não só enfrentar as discriminações raciais sofridas, como para (re)acender o debate sobre o racismo epistêmico curricular e, assim, lutar e reivindicar coletivamente por espaços que possam ser verdadeiramente inclusivos. A pesquisa de Ilse Scherer-Warren e Aline Delespostes (2016), realizada com estudantes que se organizam em coletivos na UFSC, é um exemplo do que se tem chamado de ativismo étnico-racial nas universidades, após a implementação das ações afirmativas.

Como forma de irromper os currículos dos cursos universitários centrados na lógica epistêmica europeia, foi aprovada a Resolução CNE/CP nº 1, do Governo Federal, de 17 junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana determinando que:

As instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/20004. O cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares, por parte das instituições de ensino será considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento (Brasil, 2004, s/p).

A aprovação da resolução mencionada acima fez com que surgisse a necessidade da organização de um currículo acadêmico, não sem resistência, que contemplasse disciplina e/ou conteúdos que tratassem da história e cultura afro-brasileira e africana. A Resolução nº 1 é fruto da aprovação da Lei Federal nº 10.639/2003 (Brasil, 2003) e faz parte da luta antirracista empreendida pelo movimento negro, desde fins da década de 1970. Para além de outras ações, estes

dispositivos normativos permitem introduzirmos a História da África no ensino da história social da população negra no Brasil como uma das estratégias de combate ao racismo, ainda presente no cotidiano nacional.

Apesar da outorga à obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana ter sido aprovada para efetivação na Educação Básica, Felipe (2020) afirma que a Lei nº 10.639/2003 (Brasil, 2003) foi um instrumento estratégico para a inserção da educação para relações étnico-raciais (ERER) no ensino superior. Isso porque as reclamações constantes advindas dos professores e das professoras da Educação Básica, assim como do movimento negro, para a não-efetivação dessa Lei nas escolas, era a falta de uma preparação, nos cursos de graduação, para trabalhar com os temas/conteúdos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Somou-se a isso a pressão exercida pelos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros criados nas Instituições de Ensino Superior.

A Lei nº 10.639/03 (Brasil, 2003) foi revolucionária para o sistema educacional em nosso país, decerto, pelo seu texto normativo incisivo e nítido quanto aos objetivos de mudança, ao tornar obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana, o que, pela redação anterior da LDB, era impreciso, agora fica nítido, repercutindo substancialmente no ensino e aprendizagem sobre relações raciais do Brasil. Neste sentido, a Petronilha Beatriz Goncalves e Silva, militante do movimento negro, intelectual negra e relatora do parecer que acompanha a mencionada Lei, aponta que objetivo da referida legislação não é substituir o enfoque eurocêntrico dos currículos, mas alargar o enfoque racial para que outros grupos étnico-raciais possam oferecer suas próprias narrativas de fatos que usualmente são lidos estritamente pela perspectiva dos colonizadores.

Depois de 20 anos da aprovação da Lei 10.639/03, verificamos o inatacável mérito de seu enorme potencial de reflexão sobre as relações étnico-raciais brasileira. Mas também é preciso admitir que a resistência do poder epistêmico branco, que é colonial, a despeito da insubordinação e insurgências negras, fez com que a referida lei ainda não atingisse todo o seu potencial, tanto na Educação Básica como no Ensino Superior. Os intelectuais que se debruçam nos estudos sobre as relações étnico-raciais argumentam que a efetividade da lei tem sido prejudicada por que muitos educadores não foram instigados a realizar em suas formações – tanto humanas, quanto profissionais – o movimento de decolonizar seus imaginários raciais. Dessa forma, impera, como versão oficial da realidade

inter-racial brasileira, narrativas sustentadas por uma episteme branca, como por exemplo, o mito da democracia racial. Uma pesquisa realizada sobre o estado da arte no que tange as metodologias de implementação da Lei 10.639/03 e o campo de atuação da ERE, entre os anos de 2003 a 2014, verificou que dos trabalhos acadêmicos analisados totalizando 29 artigos científicos, apenas um fazia referência a implementação da lei no ensino superior, demonstrando uma maior abrangência na educação básica e o pouco alcance desta temática no ensino superior. (DIAS; SILVA; SOLIDADE, 2018)

Como relatamos, apesar dos esforços, incentivados pela Lei 10.639/03 para a consolidação da ERE, percebemos a resistência e a manutenção da colonialidade do poder/saber nas universidades brasileiras, a qual está assentada no poder epistêmico branco, que vem se repetindo historicamente nas instituições de ensino superior do Brasil. O poder epistêmico, segundo Silva (2020), é histórico e tradicional no que se refere a práticas acadêmicas. Os pesquisadores brancos e brancas são formados a partir de uma trajetória histórica e tradicional do poder epistêmico, depois há a possibilidade de uma ruptura desse tradicionalismo, o que é possível perceber nas criações de novas escolas teóricas com o passar dos anos. Porém, a essência estrutural da ideia branco-europeia continua agindo nas práticas acadêmicas.

De acordo com as reflexões de Silva (2020) o poder epistêmico branco consegue pautar nas discussões a branquitude acadêmica que, em suas escolhas epistemológicas e metodológicas, mantém a branquitude em seu centro e com isso esse poder consegue bloquear ou diminuir as formas de pensamento, episteme e método que não converse com suas premissas. Ainda sobre a branquitude acadêmica, o sociólogo negro Lourenço Cardoso (2020) argumenta que a constituição da branquitude acadêmica e do pesquisador branco que utiliza pessoas negras como objeto de investigação social – ou seja, as pessoas negras são investigadas como objeto de pesquisa por um pesquisador branco que se coloca em um lugar de neutralidade racial, sem perceber a episteme que o envolve, materializada muitas vezes no currículo – é aquela que valoriza o sujeito branco e seus métodos eurocêntricos como um todo.

A insubordinação dos corpos negros diante do poder epistêmico branco se traduz por meio do constante questionamento de práticas comuns aos pesquisadores/professores brancos dentro da academia brasileira. Uma dessas práticas é a possibilidade da branquitude acadêmica invisibilizar a

intelectualidade negra sobre seu pioneirismo investigativo, divulgação de obras e reconhecimento no âmbito acadêmico. Como exemplo, citamos os trabalhos da pesquisadora Virgínia Bicudo, mulher negra e pioneira nos estudos da Psicanálise no Brasil ou Maria Fermino Reis, mulher negra e romancista, que tiveram seus trabalhos invisibilizados, por muitos anos, pelo poder epistêmico branco.

O que sabemos é que, com a maior presença de corpos negros nas universidades nos últimos anos, tem insurgido uma produção de epistemologias negras que, a partir dos sujeitos colonizados, produz uma nova narrativa em que não só se permite ouvir o sujeito subalterno, como reconhecê-lo como sujeito portador de cultura e de saber. Para que isso funcione é preciso romper com “[...] a naturalização que recai sobre o imaginário do invasor europeu, a subalternização epistêmica do outro não europeu e a própria negação e esquecimento de processos históricos não europeus.” (Oliveira, 2018, p. 47).

A entrada de corpos negros nas universidades, na graduação e posteriormente nas pós-graduações, por meio das cotas raciais promoveu a inclusão de saberes dos povos tradicionais como os quilombolas, as comunidades afro-brasileiras e as culturas populares tradicionais, vocalizados por esses corpos, agora em posição de sujeitos do conhecimento e não mais como objetos de pesquisa, tão comum ao poder epistêmico branco.

A lei de cotas tem promovido aquilo que Arroyo (2011) chama justiça curricular, ou seja, a reconfiguração do campo curricular, trazendo para seu interior a diversidade de movimentos e de ações políticas produzidos na atualidade. Em suas palavras, “os conhecimentos, os valores aprendidos nessa diversidade de lutas por identidades coletivas pressionam para obter vez nos currículos” (Arroyo, 2011, p. 12). As insurgências que as cotas trouxeram para a produção conhecimento e da organização dos currículos universitários são a incorporação das culturas e das identidades dos estudantes na composição de sua pauta formativa, exigindo “reconhecimento nos conhecimentos curriculares”.

E, por considerarmos fundamental para o fortalecimento da democracia brasileira, acreditamos que é na vivência escolar/universitária e na experiência-ação que os alunos cotistas negros têm desafiado a academia, introduzindo uma prática anticolonial e decolonizadora. Percebemos que este enfrentamento se dá no campo do saber-poder, dominado pela estrutura moderna colonial vigente nas universidades brasileiras, quando vemos também a ampliação de intelectuais negros emergindo como professores universitários. A maioria destes intelectuais

se constituiu no Brasil como estudantes universitários que só tiveram acesso à universidade por meio das políticas de ações afirmativas. Estes intelectuais negros repolitizam a raça e a ressemantizam (Gomes, 2010), sendo responsáveis, em grande medida, por denunciar o epistemicídio acadêmico ou o assassinio do conhecimento vinculado à cultura subordinada, neste caso, conhecimentos e saberes negros e indígenas, o que nos leva a perguntar, mas como se deu a implementação das cotas para população negra no Brasil, as mobilizações para chegar ao entendimento que têm na atualidade sobre a temática.

As cotas na sociedade: diversidade em realidades “outras”

A aprovação das cotas para população negra nas Instituições de Ensino Superior (IES), reportar-nos à luta por direitos empreendida pelo movimento negro brasileiro, a partir da década de 1970 ao se questionar o discurso da democracia racial vigente na época, denunciando as desigualdades existente entre negros e brancos no Brasil, além de, requerer um sistema educativo que trata a história do negro no Brasil e sua ancestralidade africana (Domingues, 2007). Desde o marco temporal supracita até o momento, podemos rememorar avanços na luta por direito da população negra no ordenamento jurídico nacional, seja com a criminalização do racismo pela Constituição Brasileira de 1988 e pela Lei nº 7.716/89 (Lei a Caó), ou a aprovação da Lei 10.639/2003 (Brasil, 2003), que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica.

Neste percurso de luta por direitos que levou à aprovação das cotas raciais e o reconhecimento pelo Estado das desigualdades sociais causada pela raça/cor, um dos marcos decorre à participação brasileira na Conferência de Durban na África do Sul em 2001, em que o governo brasileiro reconheceu os efeitos do racismo e a necessidade de adoção de medidas que pudessem minimizar ou mitigar as consequências dos seus efeitos na sociedade. A partir de Durban que diversas Instituições de Ensino Superior (IES) passaram a implementar algum tipo de política de ação afirmativa para população negra. Na sua origem, estas políticas vieram como cotas ou reserva de vagas em Instituições de Ensino Superior (IES) e isto se deu de maneira voluntária em algumas IES e de forma compulsória noutras.

Segundo Brandão (2007, p. 9), a partir da conferência em Durban, o Estado brasileiro deu um passo importante para amenizar as consequências do racismo e se comprometeu a criar ações afirmativas para a população negra. Com o objetivo de discutir ações concretas para viabilizar a sua erradicação, “ressaltando a necessidade de criar não só ações preventivas, mas também medidas efetivas que proporcionassem a reversão dos quadros de desigualdade produzidos ao longo dos tempos”. Ao utilizar o critério da raça para políticas de ações afirmativas como as cotas, o Estado reconhece legalmente a raça enquanto um definidor das relações sociais no Brasil. Além disso, desafia a rever os nossos saberes sobre como o conceito de raça foi utilizado na construção da identidade nacional brasileira. Apple (2000, p. 42) afirma que “Não seria possível entender a história, o estado atual e os múltiplos efeitos da política educacional sem colocar a raça como elemento central dessas análises”.

Em 2001, o Deputado José Amorim Pereira, do extinto PPB-RJ, propôs uma Lei, projeto 2.490/2001, para criar uma emenda, reservando vagas para estudantes negros em universidades públicas. Aprovado em outubro do mesmo ano, o projeto se transformou na Lei nº 3.708/2001 (Brasil, 2001), que criou a cota mínima de 40% para “negros e pardos”, no preenchimento das vagas de todos os cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), mas houve resistência da população. Na Bahia, a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) utilizando de sua autonomia aprovou cotas raciais em 2002. No âmbito das Instituições Federais, a Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade de Brasília (UNB), e Universidade Federal do Paraná (UFPR) adotaram o sistema de cotas em 2004. As discussões se dividiam entre muitos argumentos: centrados no mérito acadêmico, no conceito de legalidade, constitucionalidade e ilegalidade, e, por fim, na possibilidade ou não de se utilizar o conceito raça como critério para pensar as relações sociais no Brasil atual (Brandão, 2007).

Como demonstrado neste pequeno percurso histórico, a partir início do século XXI, as discussões sobre a implementação de cotas para a população negra ganharam reverberação social e com a aprovação em 2003 do Decreto nº 4.886/2003, abriu precedente para as universidades públicas federais e estaduais, privadas e comunitários de todo o território nacional instituírem as políticas de cotas raciais, como um dos critérios para a seleção de seus estudantes e suas estudantes.

Do início do século XXI até o momento, o número de Instituições de Ensino Superior, tanto no âmbito comunitário como estadual e federal, que utilizam o critério racial como um demarcador político para seleção de ingresso, manifestou de modo crescente, em especial depois da aprovação da Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012) pelo Congresso Nacional e Sancionada pelo chefe do Executivo. Para ter um exemplo, em um relatório³ apresentado em 30 de agosto de 2022, pela Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) em parceria com a Defensoria Pública (DPU) sobre a Implementação da Política de Cotas Raciais nas Universidades Federais em 2022, demonstra que o ponto de vista do ingresso de estudantes negros(as) os dados revelaram que a Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012) significou um incremento importante nas universidades federais. Considerada a ampliação do Ensino Superior brasileiro entre os anos 1960 e 2000 ter se configurado como um espaço de exclusão da população negra e indígena, as ações afirmativas que começam a ser adotadas entre os anos de 2003 e 2012 significaram um impacto importante na presença de pessoas negras na educação superior.

O reconhecimento da constitucionalidade das ações afirmativas para o ensino superior foi normatizado por meio da Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012) que ficou conhecida como a Lei de cotas. Esta legislação completou dez anos de vigência em agosto de 2022, e para o referido período estava prevista a avaliação de seus efeitos e impactos sobre a vida dos sujeitos de direito alcançados diretamente por esta política. Ainda que a Lei de Cotas tenha alcance restritivo às instituições federais de ensino superior, seguimos acompanhando atentamente e, lutando para que também as instituições estaduais, como é caso deste artigo que visa apresentar como a implementação das cotas para população negra ocorreram na Universidade Estadual de Maringá no Estado do Paraná, que pela Lei de Cotas, não incidirem sobre ela, dependeu muito das mobilizações dos movimentos negros locais para adoção desta reserva de vagas.

DA IMPLEMENTAÇÃO AS MOBILIZAÇÕES NEGRAS PARA COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - PARANÁ

³ <https://abpn.org.br/observatorio-de-pesq/primeiros-aspectos-da-pesquisa-entre-abpn-e-dpu/> acesso em 30 de abril de 2023

O Paraná, estado localizado ao sul do Brasil, tem universidades estaduais que abrangem quase todos as regiões do estado, em seus diversos Campis: A Universidade Estadual de Londrina (UEL); Universidade Estadual de Maringá (UEM); Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO); Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). Juntas, possuem 97.078 estudantes matriculados regularmente nos seus 380 cursos de graduação e mais de 200 cursos de pós-graduação stricto sensu. Nelas atuam 7.685 docentes e 8.847 agentes universitários. Entre os docentes, 57% (4.853) são doutores, 32% (2.235) são mestres, 9% (492) são especialistas e 2% (105) são graduados⁴.

Antes de entrarmos na discussão de como a universidade adotou a política de cotas para população negra, é fundamental chamarmos atenção para fato que Paraná, juntamente a Santa Catarina e Rio Grande do Sul, compõem a sul do Brasil, região que historicamente construiu um discurso de baixa presença negra. No caso, especificamente do Paraná em relação a população negra, houve uma política do esquecimento deliberada da história e cultura desse povo, com o intuito de eclipsá-la da memória oficial. Nesse sentido, o imigrante europeu é utilizado pela elite paranaense como borracha para apagar a presença negra por meio do embranquecimento populacional (Felipe, 2018), o que faz com que para discutir políticas de ações afirmativas voltadas para pessoas negras, seja necessário questionar e enfrentar uma memória histórica paranaense de não existência ou baixa existência da presença negra, em cada região que as universidades do estado abrangem.

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) foi criada em 1969, a partir de três faculdades da região noroeste do estado e é multicampi, com presença em 6 municípios. Hoje, devida a sua abrangência e número de discentes é considerada uma das mais importantes IES do Estado e desde 2008, a UEM realizou debates sobre a política de inclusão para a população negra, porém, a iniciativa foi rejeitada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo aprovada apenas a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, com recorte de renda. Cabe destacar a intensa participação dos movimentos sociais nesse

⁴ Cf. Informações retiradas da Proposta de um anteprojeto de lei. Lei Geral das Universidades Estaduais do Paraná. Disponível em: <https://sindiproladuel.org.br/wp-content/uploads/2019/07/proposta-de-lei-geral-1.pdf> Acesso em: 14/05/2023.

processo, especialmente do Movimento Negro, da comunidade universitária e, sobretudo, dos membros do Núcleo de Estudos Interdisciplinares Afro-Brasileiros (NEIAB), sob a coordenação de Marivânia Conceição Araújo. Em dezembro de 2010 a Universidade adotou a política de Ação Afirmativa, com a implantação das cotas sociais.

O debate para implementação das cotas para negros na UEM, que ocorreu em 2019, foi impulsionado pelo coletivo de estudantes negras e negros Yalodê-Badá, que redigiu e apresentou a solicitação para a Câmara dos coordenadores de curso. Uma vez iniciado o processo, o NEIAB se somou ao grupo e organizou uma ampla campanha a favor das cotas raciais na UEM, que envolveu professores de todos os centros da UEM, técnicos, estudantes, artistas e a comunidade não acadêmica. O processo teve um trâmite lento devido à resistência de setores conservadores da Universidade, mas a luta teve êxito em 20 de novembro de 2019, quando simbólica e efetivamente as cotas para negros e negras foram aprovadas pelo Conselho Extensão e Pós-Graduação (CEP).

Em 2019, portanto, a Universidade aprovou a reserva de vagas de 20% para estudantes negros, sendo 15% para oriundos de escolas públicas e 5% para estudantes negros independentes do percurso (Felipe; Carvalho, 2021, p. 22)⁵. Atualmente a instituição dispõe de 60% de suas vagas para concorrência geral, 20% das vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais⁶ e 20% de Cotas para Negros⁷.

As reverberações do processo de implementação de cotas para negras na Universidade Estadual de Maringá, fez emergir o enegrecimento acadêmico, o (re)pensar dos imaginários sociais que permeiam a universidade, e o debate acerca dos currículos e as referências utilizadas. Destacamos que no ano de 2020, estudantes do curso de Psicologia se mobilizaram e criaram o Coletivo Negro de Psicologia, com intuito de realizar e apresentar discussões sobre raça, racismo e seus desdobramentos para as práticas pedagógicas do curso. Em decorrência das

⁵ Para a implantação do Sistema de Cotas para Negros de acesso aos cursos de graduação da Universidade, a que se refere o Artigo 2º [ofertadas em Processo Seletivo Vestibular], é destinado 20% das vagas do vestibular para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), sendo que $\frac{3}{4}$ desses candidatos devem atender aos critérios da Resolução n.º 012/2010-CEP (condição social), e $\frac{1}{4}$ independente desses critérios, em cada curso e turno, sendo que em casos onde este percentual represente um número fracionário, deve ser feito o arredondamento para o número inteiro mais próximo. (CEP-UEM, 2019, p.2)

⁶Cf. Resolução N.º 008/2020-CEP <http://www.scs.uem.br/2020/cep/008cep2020.htm>. Acesso em 13 de maio de 2023.

⁷ Cf. Resolução N.º 028/2019-CEP <http://www.daa.uem.br/estude-na-uem/pas-vestibular/28-2019-cep.pdf> Acesso em 13 de maio de 2023.

discussões teóricas, este mesmo coletivo no ano de 2021 mobilizou uma reformulação da grade curricular, com pauta de inserir disciplinas obrigatórias na graduação que abordassem raça e psicologia, somado a responsabilização por parte do corpo docente em buscar maior diversidade de autores nos textos utilizados em aula.

Se encontra também outros coletivos negros que se constituíram a partir das necessidades epistêmicas dos seus cursos se ausentarem ao debate das temáticas que perpassam as questões raciais. No curso de direito no ano de (2021) fundaram o Coletivo Negro Esperança Garcia, com objetivo de debater acerca da temática e congregar estudantes negros e negros cotistas, para se ter pertencimento. Ressalta-se que o pertencimento ansiado pelos estudantes, decorrem dos aspectos estruturais do curso, por durante muito anos ter um corpo discente majoritariamente branco e com discussões sobre a população negra apenas no campo criminal.

As mudanças suscetíveis da implementação das cotas raciais na UEM impactaram os Programas de Pós-Graduação, mas ressaltamos que na instituição por determinação da CEP, os programas possuem autonomia para aderirem ou não a implementação em seus processos seletivos. Dentre os programas que aderiram se encontra o Programa de Pós-Graduação em ciências sociais, curso de mestrado, foi o primeiro programa que se tem registro a implementar, no ano de 2019. Seguido pelo Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA, também no ano de 2019, seguido pelo Programa de Pós-Graduação em História no mesmo ano, o Programa de Pós-Graduação em Administração no ano de 2021 e o mais recente o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no ano de 2022. A implementação das cotas raciais nos programas de pós-graduação são provenientes da implementação na graduação, e este movimento emergiu da presença mais expressiva de estudantes negros na universidade, e das reivindicações para currículos mais diversificados, que abordem a temática racial, seguido do (re)pensar do corpo docente.

Apesar das resistências de alguns setores da instituição, as ações afirmativas voltadas para a população negra na UEM e a pauta racial têm ganhado cada vez mais visibilidade, ao ponto de a gestão da universidade ter aberto um diálogo com o Núcleo para ampliar suas ações na instituição, como por exemplo, a produção de uma Carta Compromisso pelo NEIAB/UEM que foi assinada pelo Reitor e Vice-Reitora eleitos no ano de 2022.

A Carta Compromisso contém os seguintes pontos: produzir documentos procedimentais que orientem a elaboração de editais (relativos a acesso ou permanência) condizente com ações afirmativas, evitando fragilidade jurídica; promover formação de servidores para incorporarem ações afirmativas nos processos de ensino, pesquisa e extensão; estimular a incorporação de conteúdos e/ou disciplinas curriculares nos cursos de graduação e pós-graduação; promover e acompanhar a abertura de programas de assistência estudantil com vistas a assegurar a atenção para grupos dos marcadores sociais de desvantagem; elaborar ou criar um canal de comunicação e acolhimento para os alunos cotistas; analisar os relatórios e monitorar os resultados obtidos anualmente; incentivar a adoção das ações afirmativas nos cursos de pós-graduação na instituição e mobilizar a curto e médio prazo uma maior inserção de professores/as e funcionários/as provenientes dos grupos sujeitos das ações afirmativas na instituição por meio de seus concursos e teste seletivos.

Toda a mobilização narrada até aqui, nos leva a concluir que na UEM temos muito o que fazer para construirmos uma universidade antirracista, mas acreditamos que estamos no caminho, graças a toda aprendizagem que tivemos nos últimos anos com as lutas do movimento negro, de construir e aprimorar a agenda negra nesta instituição de ensino.

Logo, as políticas de ações afirmativas voltadas para população negra na instituição, nos direciona a ressaltar que, apesar do acesso, as políticas de permanência para esses alunos, seja material ou simbólica, são precárias. Mesmo com todas as insistências do NEIAB em debater o tema, e a sensibilidade de parte da gestão, discutir a política de permanência na UEM ainda é um imenso desafio que esbarra na falta de vontade política, orçamento e regramento administrativo insensível ao tema da inclusão. Um exemplo disso é baixa presença de professores/as negros/as na instituição, o que colaboraria muito para a permanência simbólica dos/as discentes cotistas negros/as, visto que eles teriam uma maior representatividade e, teriam em quem se espelhar. No entanto, apesar de toda dificuldade de implementar políticas inclusivas, que consideramos acesso, permanência (material e simbólica) e sucesso dos/as alunos/as, seguimos lutando por uma instituição que tenha o antirracismo como um dos pilares de sua estrutura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme dialogado no texto, o processo de enegrecimento da Universidade Estadual de Maringá a partir da implementação da política de cotas para população negra possibilitou o acesso, e maior representatividade de sujeitos historicamente discriminados a este espaço de poder. No entanto, se evidenciou que as condições materiais e simbólicas de permanência ainda se fazem necessária de modo expressivo, para ofertar condições dos estudantes vivenciarem a pluralidade de ações desempenhadas pela mesma.

Salientamos que a aprovação das cotas raciais, não cessaram os conflitos e as objeções a política, porém ao se fazer mais diverso o ambiente acadêmico, as (re)existências também alcançaram mais vivacidade propiciando o aquilombamento e transformando o silenciamento em resistência e persistência para o rompimento do epistemicídio, se materializando na criação dos coletivos negros e na implementação em programas de pós-graduação.

REFERÊNCIAS

APPLE, Michael W. *Consumindo o outro: branquidade, educação e batatas fritas baratas*. In: COSTA, Marisa V. (Org.). *Escola básica na virada do século: cultura, política e educação*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000. p. 25-43.

ARROYO, Miguel. *Currículo, território em disputa*. Petrópolis: Vozes, 2011.

BRANDÃO, André Augusto (Org.). *Cotas raciais no Brasil: a primeira avaliação*. Rio de Janeiro: DP&A, 2007

BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. *Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003 Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências*.

CARDOSO, Lourenço. *O branco ante a rebeldia do desejo: um estudo sobre o pesquisador branco que possui o negro como objeto científico tradicional*. Vol.

2, coleção: A branquitude acadêmica, 1 ed. Curitiba: Appris, 2020. Disponível em:
<https://revistadigital.uce.edu.ec/index.php/CSOCIALES/article/view/3211/4344>.
Acesso em: 15 set. 2023.

CARVALHO, José Jorge. Encontro de Saberes e cotas epistêmicas: um movimento de descolonização do mundo acadêmico brasileiro. In: BERNADINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGEL, Ramón (orgs.) *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

DIAS, Lucimar Rosa; SILVA, Maysa Ferreira da; SOLIDADE, Wilker. Uma aproximação das metodologias de implementação da Lei 10.639/2003 a partir de uma pesquisa de estado da arte. In: PASSOS, Joana Célia dos; DEBUS, Eliane. (orgs.) *Resistências e re-existências: desenvolvimento e cultura afro-brasileira na região sul*. Tubarão: Copiart; Florianópolis: Atilênde, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/52393>. Acesso em: 15 set. 2023.

DOMINGUES, Petrônio. *Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos*. Tempo [online], Rio de Janeiro, v.12, n. 23, p. 100-122, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/yCLBRQ5s6VTN6ngRXQy4Hqn/>. Acesso em: 15 set. 2023.

FELIPE, Delton Aparecido; CARVALHO, Lílian Amorim. Cotas para a população negra na Universidade Estadual de Maringá: mobilizações, implementação e desafios. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, v. 13, n. Ed. Especi, p. 11-37, 2021. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1234>. Acesso em: 15 set. 2023.

FELIPE, Delton Aparecido. A presença negra na história do Paraná: pelo direito à memória. In: RAGGIO, Ana; BLEY, Regina; TRAUZYNSKI, Silvia (Orgs.). *População Negra no Estado do Paraná: Coletânea de Artigos - Abordagem Histórica*. Curitiba: SEJU, 2018, p. 7-25.

LIMA, Fernanda da Silva; SILVA, Karine de Souza. Teorias críticas e estudos pós e decoloniais à brasileira: quando a branquitude acadêmica silencia raça e gênero. *Empório do Direito*. Coluna Empório Descolonial, coordenação Márcio Berclaz. Publicado em 22 de jun de 2020. Disponível em: <https://emporiododireito.com.br/leitura/teorias-criticas-e-estudos-pos-e-decoloniais-a-brasileira-quando-a-branquitude-academica-silencia-raca-e-genero>. Acesso em: 10 set. 2023.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de. *Educação e militância decolonial*. Rio de Janeiro: Editora Selo Novo, 2018.

PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na lei de cotas. *Revista Conexões de Saberes*, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/conexoesdesaberes/article/view/7888>. Acesso em: 15 set. 2023.

SILVA, Gabriel Ribeiro. *O poder epistêmico: sobre a ditadura civil-militar, os conflitos ou tensões raciais e o fazer a história*. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, 2020. 80f.